



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº450 DE 04 DE ABRIL DE 2017

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA
Nº 104 DE 07 DE MAIO DE 1997 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, Prefeito pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Altera a disposição do art. 2º da Lei Ordinária de nº 104 de 07 de maio de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“1 - Com o embasamento legal em dispositivos constitucionais, art. 196 e seguintes, e dos artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o poder executivo, a contribuir com o valor de até 7% (sete por cento), mensal do fundo de participação dos municípios – FPM, como contribuição ao consórcio em virtude de sua participação.

Art. 2º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal nº 104/97.


NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 051.144.026-09

Claro dos Poções, 04 de Abril de 2017.

Publicado por
afixação do dia
12/04/17 a 27/04/17


LEI SANCIONADA
EM 12/04/17
